



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **ZAMONER & ZAMONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.168/0001-79, estabelecida na AV XV de Novembro, Centro – 480 – sala 1 no município de Joaçaba SC neste ato representado pela Sra. **FERNANDA LETICIA DALL' OGLIO ZAMONER**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 119/2023, instaurado através do Edital de pregão presencial nº 45/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação, instalação e desmontagens de materiais e itens decorativos, para compor a decoração de natal do Município de Jaborá -SC, para o ano de 2023 - conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Valor Unitário	R\$ Total
1	4	Und.	Locação Bengala Iluminada 3,50m - Locação de Bengala Iluminada Fina- Bengala medindo 3,5m de altura x 1,5m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas.	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	1	Und.	Locação de Placa Decorativa "Vila Encantada do Papai Noel" - Locação de Placa Decorativa confeccionada em madeira com 2,5m de comprimento e 0,5m de altura com pintura da inscrição pintada 'Vila Encantada do Papai Noel'. Contornada com mangueira luminosa de LED.	R\$ 580,00	580,00
3	3	Und.	Locação de Trave para Portal - Locação de Trave para Portal, medindo 5,0 m de altura x 5,0 de largura, com cruzeta central de 0,8m de altura x 1,40 de largura. produzidas em tubo mecânico 2,5", tubo galvanizado 2" e ferro mecânico 3/8 e ferro chato 1".	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
4	1	Und.	Locação de Presépio Gigante 6 peças - Locação de Presépio Gigante 06 peças - 01 Manjedoura produzida em madeira, com 1,0m altura x 1,2m comprimento. 05 Esculturas tridimensionais confeccionadas em isopor e fibra de vidro, pintadas e decoradas com efeito dourado envelhecido: 1. Menino Jesus deitado com 1,0m comprimento / 2. Maria de	R\$ 16.550,00	16.550,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			joelhos com 3,0m de altura / 3. José de pé 3,0m de altura / 4. Anjo com 1,8m de altura x 2,0m de largura. /5. Camelo deitado com 2,7m de comprimento.		
5	1	Und.	Locação de Papai Noel Grande - Locação de Papai Noel Vestido Grande - Papai Noel com 2,2m de altura produzido em isopor e fibra de vidro, pintado, revestido com tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia. Em pé com as mãos no cinto	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
6	1	Und.	Locação Trenó com 4 Renas - Locação de Trenó com 4 Renas – Trenó medindo 1,6m de altura x 1,0m de largura x 2,0m de comprimento, confeccionado em madeirite, revestido com fibra de vidro, pintado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos. 4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas.	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
7	2	Und.	Locação de Anjo Gigante com Trombeta - Locação de Anjo Gigante com Trombeta - Anjo medindo 4,5m altura x 0,8m diâmetro na base, corpo confeccionado em isopor e fibra de vidro, revestido com tecido astracã. Asas confeccionadas em ferro mecânico 5/16" exp. revestidas com tecido e acetato. Segurando uma trombeta. Iluminação: mangueira de LED na trombeta e cordão de micro lâmpadas no corpo.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
8	8	Und.	Locação Conjunto de Folhas - Locação de Conjunto de Folhas – 10 Folhas confeccionadas em acetato, E.V.A., tecido dublado; com tamanhos variados entre 0,2m até 0,70m de comprimento.	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
9	1	Und.	Locação Conjunto de Caixas de Presente - Locação de Conjunto de Caixas de Presente - 06 Caixas de presente em tamanhos variados medindo entre 0,45 m e 0,85 m de altura e 0,35m e 0,65m de largura; confeccionadas em madeirite, revestidas com tecido e decoradas com passamanarias e laço.	R\$ 2.320,00	2.320,00
10	5	und.	Locação de Duende - Locação de Duende - Escultura alusiva a um duende, medindo entre 1,3m e 1,5m de altura x 0,8m e 1,0m de largura, produzido em isopor, empapelado, pintado e revestido com tecidos, detalhes em astracã nas cores tradicionais do natal.	R\$ 1.660,00	R\$ 8.300,00
11	1	Und.	Locação Letreiro Feliz Natal Bipartido - Locação Letreiro "Feliz Natal" Bipartido - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal"; cada parte medindo 2,50m comprimento x 0,7 m altura, confeccionado em tubo mecânico 3/4", ferro redondo 5/16", forrado com tecido dublado e astracã. Iluminação: mangueira de LED no contorno. Medidas totais: 0,7 de altura x 5,5m de comprimento.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
12	2	Und.	Locação Soldadinho Quebra Nozes - Locação Soldadinho Quebra Nozes - Escultura tridimensional com 1,80m de altura e 0,5m de largura, confeccionada em isopor, empapelada, pintada com as cores tradicionais e revestida com tecidos no chapéu e corpo.	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
13	1	Und.	Locação Pinheiro Espiral Luminoso - Locação Pinheiro Espiral Luminoso - Pinheiro medindo 4,0m de altura x1,1m na base, produzido em tubo metálico 1" diâmetro x 2mm exp., ferro mecânico, revestido com tecido brocado prateado em espiral. Iluminado com mangueira de LED em espiral. Estrela medindo no topo do pinheiro. No topo, estrela luminosa de 5 pontas com 0,60m de altura x 0,6 de largura, produzida em arame galvanizado e contornada com mangueira luminosa LED.	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14	1	Und.	Locação Letreiro Ho Ho Ho - Locação Letreiro Ho Ho Ho - Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de LED.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total					R\$ 67.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

2.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA:

3.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

3.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

3.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

3.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a CONTRATADA demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

3.6. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

3.7. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A duração do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. Do fornecimento dos Materiais

a) A contratada para o fornecimento dos materiais deverá entregá-los em conformidade com a emissão de Solicitação de Fornecimento, emitida por esta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.5. Da montagem, Manutenção da Iluminação de 2023

a) A Contratada para fornecimento e instalação dos itens decorativos deverá executar os serviços descritos e relacionados neste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento até o dia 24 de novembro de 2023, sendo que os testes de funcionamento, que deverão ser realizados até esta data deverão ser realizados com a presença da fiscalização.

b) A contratada deverá realizar as manutenções em todas as instalações, em caso de dano, até a retirada dos mesmos, sendo até 06 de janeiro de 2024.

4.6. Dos materiais

a) A entrega dos materiais deverá acontecer na presença de um ou mais membros da Secretaria de Educação e/ou Coordenadoria de Cultura, na qual após a entrega os mesmos serão devidamente inspecionados por estes membros. No caso de constar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação a proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no edital e Solicitação de Fornecimento, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

b) É de responsabilidade da contratada a substituição de material novo que por ventura apresentar defeito (não funcionar) no prazo de 24 horas, sem quaisquer ônus ao município.

c) Todo o material elétrico deverá ser de qualidade, devendo os mesmos estarem de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

4.7. Dos serviços

a) A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

b) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

c) A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

d) A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina.

e) A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- f) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;
- g) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.
- h) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de separação, vistoria, descarte, quantificação e catalogação do material restante existente e guardado nos últimos anos referentes a quaisquer itens natalinos.
- i) A contratada deverá efetuar a instalação de todos os materiais, inclusive o material já existente no município.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará recebimento imediato.

5.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

5.3. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.6. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.7. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.020 – Manut. Das Atividades da Coordenadoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações do FORNECEDOR:

Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.2 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

7.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.1.10. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jaborá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE JABORÁ para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. II - A inexecução do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Designa os fiscais indicados, sendo a servidora KARLA PEZAVENTO, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaborá (SC), em 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZAMONER & ZAMONER LTDA
FERNANDA LETICIA DALL' OGLIO ZAMONER
CONTRATADA

KARLA PEZAVENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
CPF : ***.773.***-51